

LEI Nº 279/98

“DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: VEREADOR *MIGUEL SEIAD BICHIR NETO*

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 26 de maio de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Até o final do mandato, o Prefeito providenciará, para a entrega ao seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal, que conterà, entre outras informações atualizadas, as relativas a:

I - dívidas do Município, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo e encargos decorrentes das operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias das contas municipais perante o Tribunal de Contas, referentemente a seu último ano de mandato;

III - prestação de contas dos convênios celebrados com organismos da União, do Estado ou com outras entidades públicas ou privadas, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas em formalização, informando sobre o que foi realizado e pago, além do que houver por executar, com os respectivos prazos;

VI - transferências a serem recebidas da união e do Estado, por força de mandamentos constitucionais ou convênios;

VII - projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal;

VIII - situação dos servidores do município, seu custo mensal, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 28 de maio de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.